

Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa

Edição 2015

Mirna França da Silva de Araújo
Coordenação de Formação de Professores
DAGE/SEB/MEC



PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS GERAIS PARA ORGANIZAÇÃO DO MATERIAL DE 2015

O Programa *Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa* tem sido desenvolvido por meio de ações que estimulam a ação reflexiva do professor sobre o tempo e o espaço escolares. Cinco princípios centrais orientam a proposta:

- Currículo inclusivo, que defende os direitos de aprendizagem de todas as crianças, fortalecendo as identidades sociais e individuais;
- Integração entre os componentes curriculares;
- Foco na organização do trabalho pedagógico;
- Seleção e discussão de temáticas fundantes em cada área de conhecimento;
- Ênfase na alfabetização e letramento das crianças.



DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS 2015

Caderno de apresentação

Caderno para gestores e equipe pedagógica das secretarias de educação

Cadernos de estudo a serem utilizados nos encontros de formação:

1. Currículo na perspectiva da inclusão e da diversidade: as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e o ciclo de alfabetização;
2. A criança no ciclo de alfabetização;
3. Interdisciplinaridade no ciclo de alfabetização;
4. A organização do trabalho escolar e os recursos didáticos na alfabetização;
5. Organização da ação docente: a oralidade, a leitura e a escrita no ciclo de alfabetização;
6. Organização da ação docente: a arte no ciclo de alfabetização;
7. Organização da ação docente: alfabetização matemática na perspectiva do letramento;
8. Organização da ação docente: Ciências da Natureza no Ciclo de Alfabetização;
9. Organização da ação docente: Ciências Humanas no Ciclo de Alfabetização;
10. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: integrando saberes



RECURSOS DIDÁTICOS PARA SALA DE AULA - 2015

- Livros didáticos;
- Livros de literatura (PNBE);
- Obras Complementares (PNLD);
- Jogos de alfabetização (caixa 2);
- Baú da aprendizagem.



Pacto Nacional pela
Alfabetização
na Idade Certa

PROPOSTAS DE TRABALHO PARA 2015 - GESTÃO DO PROGRAMA

- ✓ Avaliação dos Seminários Regionais ocorridos em novembro e dezembro de 2014
- ✓ Realização do 1º Seminário Nacional do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa
- ✓ Planejamento, acompanhamento da execução e avaliação da formação de 2015
- ✓ 4 Reuniões Técnicas com Coordenadores Gerais das IES e convidados – março / junho / setembro / novembro
- ✓ 1 Reunião Técnica com Representantes dos Coordenadores Locais do País
- ✓ Acompanhamento, controle e avaliação das metas e estratégias do PNE
- ✓ Participação nas reuniões da Base Nacional Comum, Conselhos, Fóruns e Comitês de formação inicial e continuada, Produção de Material Didático Pedagógico e outros meios
- ✓ Participação, como convidados, nas reuniões do Fórum das Universidade do Pacto
- ✓ Participação, como convidados, nas reuniões do CNE, Consed, Undime, UNCME e CEE para remobilização, divulgação das ações, socialização das atividades e alinhamento conceitual
- ✓ Participação nas discussões da ANA – análises de 2014 e planejamento de 2015
- ✓ Gestão, monitoramento e controle do SisPacto 2015



Pacto Nacional pela
Alfabetização
na Idade Certa

PROPOSTAS DE TRABALHO PARA 2015 - COORDENADOR LOCAL

Seminário de apresentação do resultado de avaliação das atividades de práticas docentes estimuladas pelo Sispecto

Seminário com participantes da formação para planejamento, execução e avaliação das atividades (articulações e mobilização local, Sispecto, ANA e avaliações da prática docente)

Reuniões com Gestores Escolares (diretores das escolas e Coordenadores Pedagógicos)

Reunião Conselho Estadual ou Municipal de Educação para ações de mobilização e gestão educacional do sistema e das redes em prol da alfabetização

Reunião com Conselheiros Escolares para ações de mobilização e gestão escolar do Pacto

Reunião de Mobilização e Avaliação do Programa com as famílias das crianças em processo de alfabetização

Seminário de Avaliação do programa no âmbito do Estado e ou Município

Principais alterações para 2015

Perfil:

× Coordenador Adjunto

I - ser professor efetivo da IES;

II - ter experiência na área de formação de professores [alfabetizadores](#);

III - possuir titulação de especialização, mestrado ou doutorado.

× Supervisor

I - ter experiência na área de formação de professores [alfabetizadores](#);

II - possuir titulação de especialização, mestrado ou doutorado.

× Formadores

- I - possuir experiência na área de formação de professores alfabetizadores;
- II - ter atuado como professor alfabetizador ou formador de professores alfabetizadores durante, pelo menos, dois anos;
- III – ser formado em Pedagogia ou áreas afins;
- IV - possuir ou estar cursando especialização, mestrado ou doutorado.

No caso do formador não possuir graduação em Pedagogia **deverá** possuir ou estar cursando especialização, mestrado ou doutorado **na área de Educação**.

× Coordenador Local

- I - ser servidor efetivo da Secretaria de Educação;
- II - ter experiência na coordenação de projetos ou programas federais;
- III - possuir amplo conhecimento da rede de escolas, dos gestores escolares e dos docentes envolvidos no ciclo de alfabetização;
- IV - ter capacidade de se comunicar com os atores locais envolvidos no ciclo de alfabetização e de mobilizá-los;
- V - ter familiaridade com os meios de comunicação virtuais.

É **vedada** a designação de qualquer dirigente da Educação do estado, do Distrito Federal ou do município para atuar como coordenador das ações do Pacto.

Na hipótese de a Secretaria não conseguir selecionar um profissional servidor efetivo com o perfil requerido, poderá **excepcionalmente** indicar profissional contratado ou com vínculo de **trabalho temporário que atenda aos demais requisitos**.

× Orientador de Estudo

- I - ser professor efetivo da rede pública de ensino que promove a seleção;
- II - ter sido tutor do Programa Pró-Letramento ou ter participado do Pacto nos anos anteriores;
- III - ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos professores alfabetizadores.

O profissional que atua na rede de ensino como coordenador pedagógico poderá participar da Formação _____, cumpridos os critérios estabelecidos.

Caso a rede de ensino não disponha de professores que tenham sido tutores do Pró-Letramento [ou participado do Pacto nos anos anteriores](#) ou ainda por outras razões que deverão ser devidamente justificadas no momento do cadastramento, a Secretaria de Educação deverá considerar o currículo, a experiência e a habilidade didática do candidato, sendo que o selecionado deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

- I - ser profissional do magistério efetivo da rede;
- II - ser formado em Pedagogia ou ter Licenciatura;
- III - atuar há, no mínimo, três anos nas séries iniciais do ensino fundamental, como professor ou coordenador pedagógico ou possuir experiência comprovada na formação de professores alfabetizadores.

A Equipe da IES será composta por:

× Coordenador Geral

Cada IES terá 01 Coordenador Geral

× Coordenador Adjunto

Estabelecido em função da quantidade de CL

× Supervisor

Será concedido 01 Supervisor para cada 75 Orientadores de Estudo.

× Formador

Será concedido 01 Formador para cada 25 Orientadores de Estudo.

As IES responsáveis pela realização da Formação Continuada no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa **poderão indicar 1 (um) coordenador-adjunto para cada 100 (cem) coordenadores locais.**

- × as IES que possuam de 0 a 100 Coordenadores locais deverão ter 01 coordenador-adjunto;
- × as IES que possuam de 101 a 200 Coordenadores locais deverão ter 02 coordenadores-adjunto;
- × as IES que possuam de 201 a 300 Coordenadores locais deverão ter 03 coordenadores-adjunto;
- × as IES que possuam de 301 a 400 Coordenadores locais deverão ter 04 coordenadores-adjunto;
- × as IES que possuam acima de 400 Coordenadores locais deverão ter 05 coordenadores-adjunto.

Serão **indicados** pelo Coordenador Geral da IES:

- × O(s) Coordenador(es) Adjunto(s);
- × Os Formadores
- × Os supervisores

Será **Indicado** pela respectiva Secretaria de Educação

- × Coordenador Local

Serão **escolhidos em processo de seleção pública**:

- × Orientadores de Estudo

Os Professores Alfabetizadores que estiverem no Censo do ano anterior e atenderem ao requisitos poderão participar do programa.

O orientador de estudo **poderá** ser substituído nas seguintes hipóteses:

I - deixar de cumprir os requisitos previstos no art. 13 desta resolução;

II - por solicitação do próprio orientador de estudo;

III- ser mal avaliado pela sua turma de professores alfabetizadores.

O orientador de estudo **somente** poderá ser substituído por um professor alfabetizador. Em caso de substituição de orientador de estudo, o Coordenador Local deverá justificar a substituição à IES formadora.

Professores Alfabetizadores **NÃO** poderão ser substituídos

I - do coordenador-geral da IES (apenas os itens que foram alterados):

- ×encaminhar a SEB/MEC, por **intermédio do SisPacto**, portaria ou outro ato administrativo que o designou para exercer a função;
- ×**selecionar e coordenar** os formadores, supervisores e coordenadores adjuntos da IES;
- ×elaborar o Plano de Trabalho **no SisPacto no prazo** estabelecido pelo MEC;
- ×assegurar fidedignidade e correção ao cadastramento **de seus dados** pessoais registrados **no SisPacto**
- ×encaminhar à SEB/MEC, **por meio do SisPacto**, relatórios de ocorrência relativos à interrupção, cancelamento do pagamento de bolsas ou substituição de bolsista(s);
- ×**homologar** os cadastros dos participantes do Programa vinculados a sua IES nos sistemas disponibilizados pelo MEC;

II - do coordenador-adjunto da IES:

- × coordenar ações de suporte tecnológico e logístico;
- × **indicar** ao coordenador-geral da IES a manutenção ou o desligamento de bolsistas;
- × **recomendar** a manutenção ou o desligamento dos coordenadores das ações do Pacto nos estados, Distrito Federal e municípios às respectivas Secretarias de Educação;
- × ministrar a formação para os coordenadores das ações do Pacto nos estados, Distrito Federal e municípios:
- × **planejar** as ações pedagógicas, administrativas e financeiras em articulação com o coordenador-geral da IES.

IV – do formador da IES:

- × monitorar a frequência, a participação e as avaliações dos orientadores de estudo **no SisPacto**;
- × acompanhar as atividades dos orientadores de estudo junto aos professores alfabetizadores;
- × organizar os seminários ou encontros com os orientadores de estudo para acompanhamento e avaliação da Formação;
- × elaborar e encaminhar ao supervisor da Formação os relatórios dos encontros presenciais;
- × analisar, em conjunto com os orientadores de estudo, os relatórios das turmas de professores alfabetizadores e orientar os encaminhamentos;
- × **assegurar que frequentem a formação apenas os orientadores de estudo devidamente cadastrados no SisPacto.**

V - do coordenador local (apenas os itens que foram alterados):

- × avaliar os orientadores de estudo cursistas quanto à frequência, à participação e ao acompanhamento dos professores alfabetizadores, registrando as informações no SisPacto;
- × participar dos encontros presenciais junto às IES, alcançando no mínimo 75% de frequência e avaliação final igual ou superior a 7 (sete) para certificação;
- × organizar e coordenar o seminário de socialização de experiências em seu âmbito de atuação (municipal, estadual ou distrital);
- × acompanhar as ações da Secretaria de Educação na aplicação das avaliações diagnósticas e assegurar que os professores alfabetizadores registrem os resultados obtidos pelos alunos no SisPacto;
- × reunir-se regularmente com o titular da Secretaria de Educação para avaliar a implementação das ações do Pacto e implantar as medidas eventualmente necessárias;

VI - do orientador de estudo (apenas os itens que foram alterados):

- × participar dos encontros presenciais junto às IES, alcançando no mínimo 75% de frequência e avaliação final igual ou superior a 7 (sete) para certificação;
- × assegurar que frequentem a formação apenas os professores alfabetizadores devidamente cadastrados no SisPacto;

VII - do professor alfabetizador (apenas os itens que foram alterados):

- × participar dos encontros presenciais, alcançando no mínimo 75% de frequência e avaliação final igual ou superior a 7 (sete) para certificação;
- × aplicar as avaliações diagnósticas para as suas turmas de alfabetização, registrando os resultados no SisPacto;
- × apresentar relato de sua experiência no seminário final da Formação Continuada no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa; e

Das turmas de professores:

I - cada turma deverá ter **25** (vinte e cinco) professores alfabetizadores **podendo chegar a 34** (trinta e quatro) docentes, dependendo do total de professores alfabetizadores da rede;

II - cada turma de professores alfabetizadores deverá ter **um orientador de estudo**, responsável por formar os cursistas.

No caso de, somando-se todos os anos e turmas, não haver um número suficiente para compor uma turma, poderão ser formadas **turmas mistas**. No caso de haver menos que 10 (dez) professores alfabetizadores no município ou localidade, **será facultada** a indicação de 1 (um) orientador de estudo da rede estadual ou a solicitação de inclusão desses professores às turmas da rede estadual, condicionada à aceitação da Secretaria Estadual demandada.

Caberá à **IES responsável** pela formação no município **avaliar e deliberar pela fusão de turmas** em caso de evasão ou abandono.

Das turmas de Orientadores de Estudo:

I - cada turma deverá ter **25** (vinte e cinco) Orientadores de Estudo, podendo chegar a **34** (trinta e quatro), dependendo do total de Orientadores de Estudos atendidos pela IES;

II - cada turma de Orientadores de Estudo deverá ter **um formador**, responsável por formar os cursistas.

Para atender a demanda do Pacto 2015 a IES deverá compor uma equipe multidisciplinar de Formadores que será responsável pela formação de todas as áreas, podendo ser utilizado o sistema de rodízio.

Nenhum Formador deverá ter turma composta por menos de 05 (cinco) Orientadores de Estudo

Das turmas de **coordenador local**:

I - cada turma deverá ter **até 100** (cem) coordenadores locais;

II - cada turma de coordenado local deverá ter 01(um) coordenador-adjunto, responsável por formar os cursistas.

As IES que possuam mais de 01 coordenador-adjunto **não poderão formar turmas com menos de 50** coordenadores Locais

Carga Horária das Formações

I - 200 (duzentas) horas anuais, incluindo atividades extraclasse, para os orientadores de estudo;

Seminário Inicial - 40h

Encontros - 4 x 24h

Seminário Final - 24h

Outras atividades - 40h

II - 160 (cento e sessenta) horas anuais, incluindo atividades extraclasse, para os professores alfabetizadores.

Seminário Inicial - 16h

Encontros - 10 x 8h

Seminário Final - 24h

Outras atividades - 40h

III - 64 (sessenta e quatro) horas anuais, incluindo atividades extraclasse, para os coordenadores das ações do Pacto nos estados, Distrito Federal e municípios.

Seminário Inicial - 16h

Encontros - 4 x 8h

Seminário Final - 16h

O pagamento da bolsa está condicionado à aprovação pelo coordenador-geral da IES no Sispacto e será realizado somente para bolsas aprovadas até 60 dias após a abertura* da avaliação mensal.

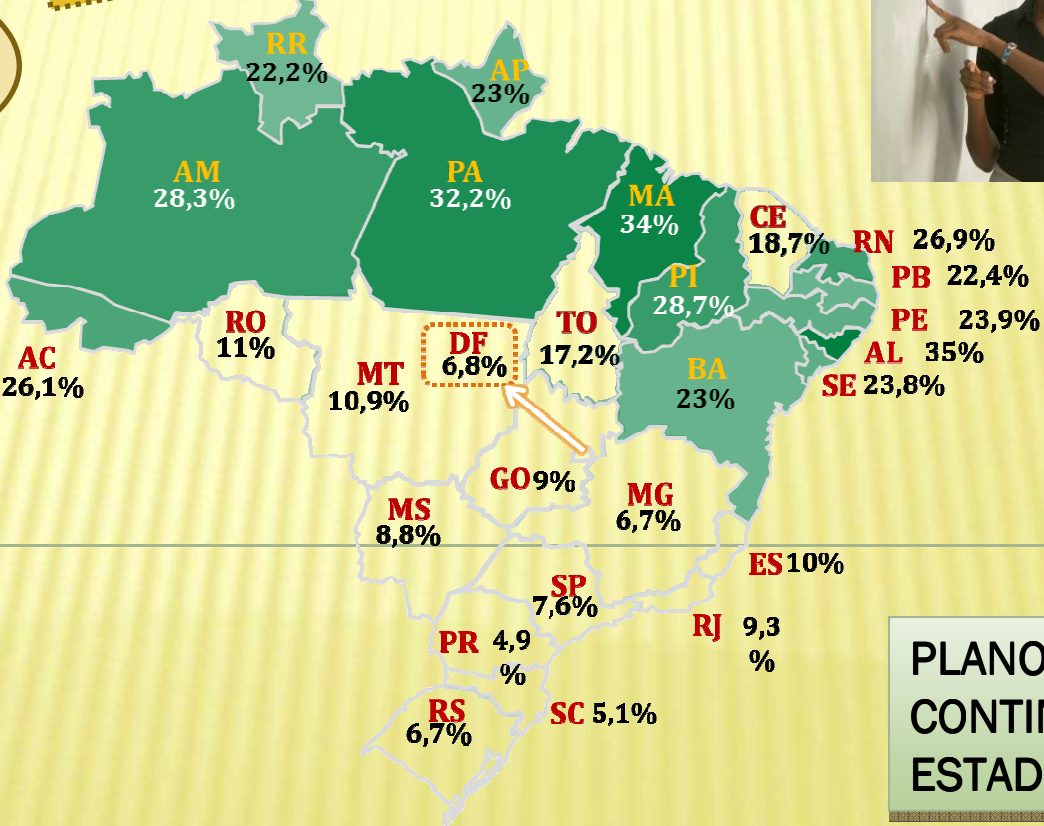
*A abertura da avaliação ocorrerá no dia 15 de cada mês.

Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa

ONDE ESTAREMOS EM 2015/2016?

ONDE ESTÁVAMOS EM 2012?

PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA



15,2%
TAXA DE CRIANÇAS NÃO ALFABETIZADAS AOS 8 ANOS
(Censo 2010/ IBGE)

PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO ESTADO/MUNICÍPIO



Pacto Nacional pela
**Alfabetização
na Idade Certa**

CONTATOS:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 5º andar, sala 500
Brasília Distrito Federal 70047-900
E-mail: pactonacional@mec.gov.br
Telefone: 0800 61 61 61 opção 6
